



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 262/98

- Autoriza o Poder Executivo a arrendar terreno nas proximidades da Praça Cel. Luiz Coutinho -

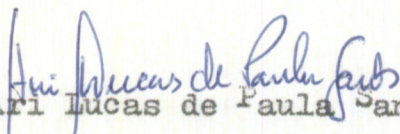
A Câmara Municipal de Guiricema, por seus vereadores aprovou e, eu em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o arrendamento de uma área nas proximidades da Praça Cel. Luiz Coutinho, tendo por objetivo o estacionamento de charretes e a permanência temporária de cavalos arreados.

Artigo 2º- Os gastos necessários para o cumprimento da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1058021 - 2037 - 3132 - outros serviços e encargos.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiricema, 02 de junho de 1998.


Ari Lucas de Paula Santos
- Prefeito Municipal -